

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

LEI Nº 177/2004

SÚMULA: Altera a lei nº 009//97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 009/97 após a vigência desta Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução, sendo tais membros explicitado no Regimento Interno do Conselho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos Vinte e quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ



C.M.O*